



SAMAE Imaruí

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro

CEP: 88.770-000 - Imaruí/SC

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO SAMAE Nº 001/2018**

Processo Licitatório SAMAE Nº 002/2018

Processo Administrativo SAMAE Nº 001/2018

Regência: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações posteriores.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA COMERCIAL, DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados por mídia digital (CD, DVD, Pen Drive) no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Imaruí, através do e-mail no endereço licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo site www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 30 de outubro de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO SAMAE Nº 001/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Imaruí, através da SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, informa que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA COMERCIAL, DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações posteriores.

Recebimento do envelope de proposta e habilitação

Até as 08h do dia 19/11/2018

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

Sessão Pública para abertura dos envelopes

Às 08h15min do dia 19/11/2018.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

As dúvidas pertinentes à presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação:

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Imaruí/SC, se outra data não tiver sido definida pela autoridade superior ou pela comissão de licitação.

1.2. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Proposta para Operação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Imaruí-SC (Período Mensal)

III – Carta de apresentação da Proposta Comercial

IV – Procuração/Credenciamento

V – Declaração de Vistoria e Responsabilidade

VI – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

VII - Minuta de Contrato

VIII – Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

IX - Declaração sobre inexistência de servidor público no quadro societário da empresa

X - Declaração formal de disponibilidade de pessoal

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema Comercial, do Município de Imaruá/SC, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

2.2. O valor estimado da contratação é R\$ 1.602.490,80 (um milhão, seiscentos e dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, em parcelas mensais condicionadas à medições aceitas pela contratante.

2.3. Os trabalhos a serem desenvolvidos estarão divididos em dois grupos de atividades distintas, assim especificadas:

GRUPO 1 - Atividades rotineiras de administração, operação, manutenção, atendimento comercial do sistema de abastecimento de água cujo valor global previsto no presente certame será de até R\$ 1.295.522,40 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, em parcelas mensais no valor de R\$ 107.960,20 (cento e sete mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos).

GRUPO 2 - Atividades referentes ao crescimento vegetativo do sistema de abastecimento de água e serviços eventuais pré-definidos e aprovados pelo Samae de Imaruá, cujo valor global previsto no presente certame será de até R\$ 306.968,40 (trezentos e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, em parcelas mensais de R\$ 25.580,70 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e setenta centavos) condicionadas as medições aceitas pelo contratante.

2.4. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço, sendo sua execução de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrente da presente contratação ocorrerão à conta das dotações do exercício vigente do Samae de Imaruá, nas seguintes dotações abaixo:

Órgão: 16 – Samae

Unidade: 1 – Samae

Proj.Ativ.: 2.300 – Manutenção do Samae

Código Resumido: 9

Código Resumido: 10

4 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- e) servidor ou dirigente desta *entidade* ou responsável pela licitação;

4.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

4.2.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado devidamente cadastrado ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que possua ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, **DEVERÃO** apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DE SEU ESTADO DE JURISDIÇÃO que certifica este enquadramento, preferencialmente dentro do envelope de habilitação.

5 – DA REPRESENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados poderão se credenciar para participar e se manifestar durante a sessão pública, de acordo com as disposições a seguir:

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de:

5.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Instrumento particular de procuração, preferencialmente nos moldes do Anexo IV, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente que identifique o representante.

5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, além de Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.2.5. As cópias dos documentos mencionados acima deverão vir acompanhadas dos originais para serem autenticadas ou devem ser previamente autenticadas por processo de cópia legal.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4. No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados deverão entregar sua documentação de habilitação e proposta, em envelopes separados, denominados **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados e identificados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 001	PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE Nº 002
Tomada de Preço SAMAE Nº 001/2018 Samae de Imaruí/SC Razão Social da Empresa CNPJ	Tomada de Preço SAMAE Nº 001/2018 Samae de Imaruí/SC Razão Social da Empresa CNPJ

5.5. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos, exceto quanto à faculdade de a Comissão de Licitação promover diligência, a seu critério, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou de eventuais recursos porventura interpostos.

5.6. Os documentos deverão ser apresentados, em original, ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal de Imaruí, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via.

5.7. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

5.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será inabilitada, não podendo participar da fase posterior, com a consequente devolução do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, somente após o julgamento de eventuais recursos, relativos à fase de habilitação.

5.9. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

5.10. A empresa que optar em enviar seus envelopes através de transportadora ou correios, deverá observar o disposto a seguir:

a) Os Envelope nº 01 e Envelope nº 02 deverão estar ambos dentro de um terceiro envelope, devidamente fechado e identificado, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

*Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Município de Imaruí/SC*

ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

Razão Social e CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

b) Caso a empresa opte em enviar os dois envelopes de forma separada, sem o terceiro envelope, o Município de Imaruí isenta-se de qualquer extravio ou abertura irregular dos mesmos, ficando a empresa ciente desde já quanto à possibilidade de sua inabilitação e de possíveis irregularidades em sua participação.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Na fase de habilitação, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, no que couber:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado da última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Obs.: Se os documentos solicitados no item 6.1.1 forem apresentados na fase de credenciamento, os mesmo não precisam ser apresentados no envelope de habilitação.

6.1.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a fazenda **Federal** (conjunta), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

6.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se na declaração não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida à no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão pública.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado,

ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b.2) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

b.3) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital;

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;

b.5) Conforme o caso, e considerando a data de abertura da Sessão Pública conforme preâmbulo do edital, deve-se observar as seguintes disposições:

I - Até 30 de abril (conforme Código Civil) serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

II - Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o último dia útil do mês de maio (IN-RFB Nº 1.594/15) a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

c) Como condição de habilitação, deverá o licitante apresentar comprovante de garantia da proposta no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

c.1) A caução em dinheiro deverá ser realizada mediante depósito na seguinte conta:
Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1075-8 / Operação: 006 / Conta: 118-0

Titular: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imaruá, CNPJ 19.603.138/0001-03.

c.2) Não serão admitidos cheques ou quaisquer outros meios de pagamento que dependam de compensação.

c.3) A garantia deverá ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo o Município exigir sua prorrogação até a data da contratação da vencedora do certame.

c.4) A garantia, se for o caso, somente será devolvida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do presente processo licitatório.

6.1.4 – INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

a) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a **inexistência de fato superveniente impeditivo** que desabone sua participação em licitações públicas, conforme Anexo VI.

6.1.5 - CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre **menor de 18 anos** e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99, conforme Anexo VIII.

6.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

a) C.R.C – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Poder Executivo Municipal até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para o recebimento das propostas.

b) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado sede da licitante, devidamente válido.

c) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Química do Estado sede da licitante, devidamente válido.

d) Atestado de Visita ao local das instalações do Samae de Imaruí, mediante agendamento prévio, ou Declaração Formal de Conhecimento e Responsabilidade conforme modelo Anexo V.

e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovando a execução de serviços, considerados como parcelas relevantes, equivalentes ou semelhantes.

e.1) Considera-se como compatíveis os que possuam, no mínimo:

I) Operação de Sistema e Abastecimento de Água com atendimento de no mínimo 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) ligações de água;

II) Operação e Manutenção de Adutora de Água;

III) Operação e Manutenção de Redes de Água.

IV) Utilização do Sistema Integrado de Gestão de Saneamento – GSAN – software livre – Portal do Software Público Brasileiro, ou similar, para sistema não inferior a 1.250 ligações.

f) Declaração de disponibilidade de pessoal, conforme modelo no Anexo X.

g) Declaração sobre inexistência de servidor público no quadro societário da empresa, conforme modelo no Anexo IX.

h) Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas.

6.1.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

a) Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, na data da Sessão Pública, no mínimo um engenheiro civil, sanitarista ou químico, devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

a.1) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a Empresa Licitante poderá ser pela Cópia Autenticada da ficha de Registro de Empregados, pela Carteira Profissional, pela participação no capital social, ou através de contrato específico de prestação de serviço.

a.2) Na inviabilidade de comprovar que o Profissional indicado pertence ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se, a contratá-lo até a data da assinatura do contrato, se vencedora

b) Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que conste o profissional como responsável técnico dos serviços do presente edital, de acordo com os parâmetros definidos na alínea “e” do item 6.1.6 do presente edital.

b.1) Caso a empresa apresente os atestados exigidos no item 6.1.6 e os mesmos constem o nome do responsável técnico, fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do profissional, uma vez que já restará comprovado sua aptidão.

6.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor do Município de Imaruí/SC, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

6.2.3. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.4. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação, sendo a empresa responsável pela veracidade do documento, responsabilizando-se civil e criminalmente, bem como às sanções administrativas.

6.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

6.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.7. Nenhum documento ou declaração, nem a proposta de preço, poderá ser apresentada com o Timbre do Samae de Imaruí, nem de qualquer outro órgão público da administração municipal, exceto a proposta de preço emitida através do Sistema AutoCotação da Betha Sistemas.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta Comercial (Envelope nº 02) deverá:

a) Ser datilografada ou impressa, em papel que identifique o licitante, rubricada em todas as folhas, datada, assinada na última folha pelo representante legal do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

b) razão Social e CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual, se for o caso, endereço completo, telefone/fax para contato e correio eletrônico se houver, pessoa de contato e demais dados julgados necessários;



- c)** Os preços deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os itens, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- d)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da sessão de abertura.

7.2. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data limite para entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

7.3. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias a partir da Sessão Pública e aceito para efeito de Julgamento;

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A empresa DEVERÁ APRESENTAR no envelope de Proposta de Preço: a Carta de Apresentação da proposta conforme modelo no Anexo III, e o detalhamento dos valores propostos, adotando-se as planilhas do Anexo II. A falta de apresentação de algum documento caracterizará como desclassificação da empresa, haja vista que não será possível a análise completa de sua proposta comercial de acordo com os parâmetros mínimos exigidos no Termo de Referência e no Edital.

7.6. Eventuais erros de somatório ou multiplicação, bem como, o valor total proposto, eventualmente configurado na Proposta de Preço, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.7. Considerando o prazo de vigência do Contrato, no período de 12 (doze) meses os preços propostos não sofrerão reajustes.

7.8. Será vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço Global, assim compreendido o somatório dos valores totais referentes ao GRUPO 1 e GRUPO 2, constantes das planilhas do Anexo II.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, conforme preâmbulo deste edital.

8.1.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.1.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.1.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.1.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

8.1.7.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7.2. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.1.7.3. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.1.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.1.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

a) Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

b) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.1.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.1.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.1.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.1.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

a) Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

b) Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.1.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.1.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.2.1. Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

8.2.2. Para efeito de julgamento das propostas será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, que abrange os serviços constantes do GRUPO 1 e do GRUPO 2.

8.2.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.2.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

8.2.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

8.2.6.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

8.2.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

8.2.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

8.2.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

8.2.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação

8.2.12. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.2.12.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

8.2.12.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.2.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

8.2.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

8.2.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Tomada De Preços, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

9.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolados junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de ImaruÍ/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.5. É vedada ao licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal

comportamento poderá o Presidente da Comissão, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.6. As impugnações apresentadas deverão conter os seguintes requisitos:

9.6.1. Pessoa Física: cópia autenticada da carteira de identidade ou documento equivalente que identifique o impugnante;

9.6.2. Pessoa Jurídica:

9.6.2.1. Em sendo representante procurador, deverá apresentar:

- a) Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida, em nome da representada;
- b) Cópia autenticada da carteira de identidade ou documento equivalente que identifique o representante;
- c) Cópia autenticada da última alteração do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

9.6.2.2. Em sendo representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada do respectivo Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

9.7. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

9.8. Todas as cópias deverão ser autenticadas.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação cabem recursos de acordo com o constante do artigo 109 da lei 8.666/93 consolidada, os quais deverão ser datilografados e devidamente fundamentados.

10.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados

11 – DO REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

11.2. Haverá reajuste de valores, apenas após decorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com a Lei.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Tomada de Preço N°. 001/2018, dos seus Anexos e do Contrato decorrente;

12.2. Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, que será efetivada em até 10 (dez) dias da homologação da licitação, quando será emitida a correspondente Ordem de Serviço.

12.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas, durante a execução dos serviços.

12.4. Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

12.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

12.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

12.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

12.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao(s) pagamento(s) dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

12.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.11. Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

12.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e Diplomas Complementares.

12.13. Apresentar, antes do início dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);

12.14. Fornecer ao MUNICÍPIO relatórios mensais relatando o andamento dos serviços, bem como os quantitativos e das medições do efetivo consumo pelos usuários evidenciando eventuais perdas.

13 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. Constituem obrigações do Município, além de outras previstas no instrumento contratual:

I - efetuar o(s) pagamento(s) observando os critérios e as prerrogativas previstas no contrato correlato;

II - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços

III - pagar as faturas de energia da ETA e demais instalações operacionais.

IV – O Município disponibilizara uma retroescavadeira e um caminhão, sempre que solicitado pela CONTRATADA.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos e suas condições são os dispostos na Minuta do Contrato, Anexo VII do presente edital.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após a homologação o Município de Imaruí/SC, no prazo de até 5 (cinco) dias convocará oficialmente ao licitante vencedor, via notificação formal ou correio eletrônico, para assinatura do contrato, conforme minuta do Anexo VII.

15.2. O licitante convocado no item acima terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. Será admitida a subcontratação do objeto desta licitação no percentual máximo de 30% (trinta por cento).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

I - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

II - Multas de até:

a) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

III - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

IV - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos por até 5 (cinco) anos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

17 – DA RESCISÃO

17.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º. 8.666/93.

17.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

17.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

17.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

17.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei n.º. 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Caberá à Comissão de Licitação encaminhar à Procuradoria Jurídica os pedidos de impugnação para análise.

18.2. Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta Tomada de Preço.

18.6. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário de expediente, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou através do site www.imarui.sc.gov.br.

18.7. Fica o licitante ciente que a simples apresentação dos envelopes implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.8. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº. 8666/93).

18.9. O Samae de Imaruí, a qualquer tempo, motivadamente, poderá revogar no todo ou em parte a presente licitação.

18.10. Fica eleito o foro da comarca de Imaruí para dirimir dúvidas e/ou questões oriundas do presente edital.

Imaruí - SC, 30 de outubro de 2018.

GILBERTO SANTOS
PRESIDENTE DO SAMAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fazem parte do Termo de Referência os seguintes anexos:

- a. TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS COMERCIAIS
- b. TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
- c. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E FUNCIONAL DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – GSAN DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC.

**DEVEM SER RETIRADOS ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA
(WWW.IMARUI.SC.GOV.BR), SOLICITAR POR EMAIL
(LICITACAO@IMARUI.SC.GOV.BR) OU PRESENCIALMENTE POR MÍDIA DIGITAL.**

ANEXO II
PROPOSTA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO DE IMARUÍ-SC (PERÍODO MENSAL)

Fazem parte os seguintes anexos:

- a. GRUPO 1 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PLANILHA DE CUSTO DE SERVIÇOS
- b. GRUPO 2 - SERVIÇOS ESPECIAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CRESCIMENTO VEGETATIVO - PLANILHA DE CUSTO DE SERVIÇOS
- c. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI.

**DEVEM SER RETIRADOS ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA
(WWW.IMARUI.SC.GOV.BR), SOLICITAR POR EMAIL
(LICITACAO@IMARUI.SC.GOV.BR) OU PRESENCIALMENTE POR MÍDIA DIGITAL.**

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: A proposta deve vir acompanhada do detalhamento dos valores propostos, adotando-se as planilhas do Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imaruá - SAMAE, apresentamos nossa proposta comercial referente à Tomada de Preço Nº 001/2018, conforme abaixo:

a) VALOR MENSAL E TOTAL DO GRUPO 1 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Total Mensal: R\$ _____
Total Global (12 meses): R\$ _____

b) VALOR MENSAL E TOTAL DO GRUPO 2 - SERVIÇOS ESPECIAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CRESCIMENTO VEGETATIVO

Total Mensal: R\$ _____
Total Global (12 meses): R\$ _____

Valor Global da Proposta Comercial (G1 12 meses + G2 12 meses): R\$ _____

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública.

Cidade _____, dia _____, mês _____, ano _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



SAMAE Imaru

Servio Autonomo Municipal de gua e Esgoto

ANEXO IV

PROCURAAO/CREENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurdica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no., com sede na Rua, no., bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (socio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissao), portador(a) do RG no. e do CPF no., residente e domiciliado na Rua, no., na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissao), portador(a) do RG no. e do CPF no., residente e domiciliado na Rua, no., bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representa-lo(a) no procedimento licittorio, especificamente na licitaao modalidade TOMADA DE PREO SAMAE no. 001/2018, do Servio Autonomo Municipal de gua e Esgoto de Imaru - SAMAE, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular negociaoes, assinar atas e declaraoes, visar documentos, receber notificaoes, interpor recurso, manifestar-se quanto  desistncia deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

Assinatura do Outorgante: _____

Nome do Outorgante: _____

Cargo/Funao do Outorgante: _____



SAMAE Imaruá

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA E RESPONSABILIDADE

ATENÇÃO: Esta declaração deve ser apresentada caso a empresa não possua a Declaração de Visita Técnica, conforme alínea “d” do item 6.1.6 do presente edital. Se a empresa possuir a Declaração de Visita Técnica, fica dispensada a apresentação.

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº., RG nº., DECLARA, **sob as penas da lei**, que não realizarei a visita técnica e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.

Local/data:

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que **não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar**, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e data

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA XXXXXXXXX, EM DECORRENCIA DA TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2018.

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imaruí - SAMAE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.603.138/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX portador do CPF nº XXXXXXXXX e doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do Processo Licitatório nº XXX/2018, Edital de Tomada de Preços nº XXX/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema Comercial, do Município de Imaruí/SC, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, na forma devidamente especificada nos Termos de Referência dos Serviços Operacionais e Serviços Comerciais, a serem desenvolvidos de acordo com as normas e legislação vigentes e dentro das melhores técnicas aplicáveis à atividade, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as determinações fixadas pela Agência Nacional de Águas – ANA, que consistem em:

- a) Serviços de Administração, Operação e Manutenção do Sistema de Água e do Sistema Comercial;
- b) Serviços Técnicos de apoio à operação do sistema.
- c) Serviços Especiais de Melhoria Operacional de Água
- d) Serviços de Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água
- e) Estudos e Projetos de Água;

1.2. O objeto abrange, ainda, as seguintes atividades:

- a) Atualização e manutenção do cadastro de consumidores.

- b) Elaboração de cadastro digital com a utilização da base cartográfica existente, complementada conforme as necessidades para a sua utilização pelo sistema, incluindo plantas de localização e identificação dos consumidores.
- c) Identificação e cadastramento de ligações clandestinas, de consumidores com irregularidades nas ligações às redes públicas e/ou com fontes próprias de produção de água.
- d) Leitura de hidrômetros através de micro leitores de dados portáteis.
- e) Processamento de leituras, com análises estatísticas individuais, setoriais e globais, que possibilitem o gerenciamento da demanda e sua evolução.
- f) Emissão de faturas simultaneamente à leitura, observado o padrão FEBRABAN, com entrega no domicílio dos consumidores.
- g) Transferência ao Município, por meio magnético, da relação das faturas emitidas, com a identificação individual dos consumidores, os correspondentes recebimentos e os inadimplentes, para os registros contábeis necessários e as providências pertinentes, em formato compatível com o sistema informatizado utilizado pelo Município.
- h) Supressão do fornecimento de água aos inadimplentes e restabelecimento do fornecimento nos casos cabíveis.
- i) Ligação à rede de consumidores que a requererem.
- j) Substituição, manutenção e aferição de hidrômetros.
- l) Atendimento ao público através telefone específico e da internet.

1.3. A execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverá obedecer rigorosamente aos Termos de Referências que constavam como Anexos ao Edital de Licitação que gerou este Contrato, e seus elementos constituídos, anexado à presente, tais como: memoriais, quantitativos, prescrições contidas nas presentes especificações, normas técnicas da ABNT, bem como às regulamentações municipais.

1.4. A coordenação dos serviços caberá ao Município de Imaruá - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A CONTRATADA apresentou as documentações pertinentes para a contratação por meio de procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Executar os serviços, objeto deste Contrato, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, dentro das disposições contidas no Termo de Referência e seus elementos constitutivos.
- b) Arcar com todas as despesas de seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município CONTRATANTE ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução das obras/serviços e demais afins, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do CONTRATANTE.

- c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, social e trabalhista, com relação à execução do objeto deste Contrato.
- d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenham causado ao Sistema Municipal de Água e/ou a terceiros, em decorrência da execução das obras contratadas, respondendo por si, seus empregados e prepostos.
- e) Cumprir todos os prazos estabelecidos neste Contrato e no cronograma proposto.
- f) Emitir relatórios mensais de execução das obras e encaminhá-los ao CONTRATANTE, para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação.
- g) Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne à materiais e mão de obra, especialmente às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- h) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas.
- i) Assumir, exclusiva e integralmente, a responsabilidade pelos serviços, eventualmente subcontratados, como se os tivesse executados.
- j) Informar à fiscalização, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir os serviços, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- m) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços e mão de obra de boa aplicação e dentro das normas técnicas.
- n) Recolher o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços - ISS, referente à parcela que couber, em favor da Prefeitura de Imaruí - SC, através de retenção automática no ato do recebimento da remuneração ou a critério do CONTRATANTE, na forma da legislação vigente.
- o) A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na oportunidade da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- p) Permitir, a qualquer hora do dia ou da noite, a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE ou terceiros por ele indicados, devendo prestar, por escrito, todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, através de seus agentes.
- q) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo as únicas responsáveis por prejuízos decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao presente Contrato ou a que houver dado causa.
- r) Designar preposto técnico-administrativo categorizado, para comandar as ações de liderança acompanhamento das obras, perante o CONTRATANTE.
- s) Garantir, durante a execução do objeto contratado, a continuidade, segurança do tráfego, proteção e a conservação dos serviços executados, sinalização e vigilância necessária à segurança do trânsito.
- t) Inserir nas faturas, além dos valores referentes aos serviços que compõem o objeto deste Contrato, a critério e mediante solicitação do CONTRATANTE, outros valores a cobrar concernentes a tributos devidos ao CONTRATANTE.

- u) Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais hidráulicos relativos a manutenção dos serviços de abastecimento de água do Município.
- v) Responsabilizar-se pelas análises de água da rede de distribuição de água do Município.
- x) Responsabilizar-se pelos serviços de repavimentação das vias públicas em função de obras e consertos do sistema de abastecimento de água, mediante remuneração que consta na proposta financeira.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Emitir Ordem de Serviço para início dos trabalhos.
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato de prestação de serviços em questão e suas eventuais alterações.
- c) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e elementos necessários à perfeita execução dos serviços, ora contratados.
- d) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula Sétima deste instrumento.
- e) Publicar extrato deste Contrato no prazo e na forma da Lei.
- f) Analisar e aprovar, caso proceda, os relatórios de execução dos serviços, objeto deste contrato.
- g) Designar técnicos especializados para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes Contratantes.
- h) Responsabilizar-se pelo Pagamento das Faturas de Energia Elétrica emitidas pela Celesc referente as unidades de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Elevatórias.
- i) Fixar o valor das tarifas e preços de serviços a serem cobrados dos usuários, através de legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

5.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que entre os seus empregados e a CONTRATANTE não existe vínculo empregatício.
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica concernente a acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários na oportunidade em que laboram para a CONTRATADA ou em conexão com essas, ainda que ocorrido nas dependências do Município de Imaruí - SC.
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao presente Contrato.
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer contratação ou subcontratação.

5.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva perante o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1. O(s) serviço(s), objeto desta licitação, serão contratado(s) com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: _____

Unidade: _____

Projeto Atividade: _____

Cód. Resumido: ____ / Dotação: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO, DA REMUNERAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contraprestação mensal devida à CONTRATADA consistirá no valor mensal, referente aos serviços do GRUPO 1 e os valores referentes aos serviços efetivamente realizados referentes ao GRUPO 2, nos termos da proposta apresentada na licitação, que constitui anexo do presente contrato.

7.2. Os valores previstos no item anterior serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura do período de referência e após sua respectiva aprovação pelo CONTRATANTE.

7.3. Os serviços do Grupo 2 serão adimplidos após medição(ões) do(s) serviço(s) executado(s), conforme planilha em anexo, atestada(s) pelo Município acompanhados da nota fiscal.

7.4. O valor global deste Contrato será no valor máximo de R\$ #### (#####).

7.5. Em razão do prazo de vigência do presente contrato, os valores acima não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo CONTRATANTE, através de pessoal técnico designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de modo a serem satisfeitas as condições do projeto e especificações técnicas, com o devido acompanhamento técnico por parte dos órgãos setoriais do Município.

8.2. O representante anotarará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA poderá substituir preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora avençados, desde que o substituto seja aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, quando estas não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.6. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de conclusão do presente Contrato, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

8.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato e seus anexos.

8.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

8.9. A fiscalização terá poderes, ainda, para notificar a CONTRATADA, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção que julgar necessária, no prazo que entender conveniente, conciliando a urgência e o tempo necessário, para tais apontamentos, sem que resulte em qualquer aumento ou alteração valores, ora contratados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Contrato terá início a partir de sua assinatura, com vigência de 12 meses.

9.2. O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9.3. A Ordem de Serviço será entregue à CONTRATADA, através de seus representantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO, PENALIDADE E SANÇÃO

10.1. Mediante o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo quaisquer infrações de suas cláusulas ou condições e em especial se a CONTRATADA:

- a) Estiver exercendo com lentidão a condução dos serviços em questão, levando o CONTRATANTE a presumir atraso na execução total do objeto contratual.
- b) Contraírem falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas;
- c) Não respeitarem os dispositivos legais.
- d) Promoverem alteração social ou modificarem a finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.
- e) Descumprir quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste Contrato, inclusive deixando de executar as obras e serviços com a qualidade e exigências técnicas e legais as quais se obrigou.
- f) Atrasar, em mais de 3 (três) dias úteis, o início dos serviços.

10.2. Declarada a rescisão deste Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando dificuldades de qualquer natureza.

10.2. Com base no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos, desde que haja conveniência para a Administração do Município CONTRATANTE que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência, para descumprimentos contratuais de pequena monta e não reincidentes, a critério e juízo do CONTRATANTE.

b) Multa diária correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) do valor do Contrato, na ocorrência de atraso no início das obras, em relação ao prazo previsto para conclusão do mesmo.

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo.

d) Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato caso a CONTRATADA:

I. Deixar de executar os serviços de acordo com as especificações, normas municipais e técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

II. Informar incorretamente o CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços contratados.

III. Deixar de encaminhar ao CONTRATANTE, os relatórios de medição mensais das obras, em até 02(dois) dias úteis, contados do término da etapa correspondente.

10.4. A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que o Município de Imaruí - SC adote as medidas judiciais cabíveis.

10.5. A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas após a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

10.6. No caso de cobrança de multa, diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

10.7. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, além de advertência, o Contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.8. Poderá, ainda, a CONTRATADA, sujeitar-se às sanções previstas no Contrato, caso:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente Contrato.

10.10. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima, cessarão automaticamente todas as atividades relativas às obras, objeto deste Contrato.

10.11. Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.12. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

10.13. As penalidades do CONTRATANTE constituirão em:

a) Atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação aos prazos previstos neste Contrato, atualização esta que passará a ser aplicada através do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

b) Demais previsões constantes da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços, objeto deste contrato, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor global, desde que devidamente informado ao CONTRATANTE.

11.2. A fiscalização poderá determinar à CONTRATADA um reforço de equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto.

11.3. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer de seus empregados, cuja permanência na obra seja julgada inconveniente.

11.4. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

11.5. A CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome e por todos os demais eventos que envolverem o objeto proposto neste Contrato.

11.6. Em caso de subcontratação a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável perante a subcontratada, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

11.7. A CONTRATADA responderá pela solidez e/ou qualidade da obra ou serviço, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

11.8. A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações, que possam surgir com relação ao presente Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a execução dos serviços.

11.9. A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável pelos atos praticados por pessoas a ela vinculadas e pelo uso de equipamentos, excluídos o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão, ainda, de inteira

responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Como Garantia da fiel execução deste contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestará GARANTIA, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor do presente contrato, a importância de Reais (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III e Parágrafo 2º da Lei Nº. 8666/93 e alterações subsequentes.

12.2. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria do Município, em até 20 (vinte) dias corridos, após o fim da vigência, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS, dentro de seus prazos de validade.

12.3. Em caso de rescisão deste contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da CONTRATANTE.

12.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos e situações omissos neste Instrumento, que não estejam previstos legalmente, serão resolvidos em comum acordo entre as partes Contratantes, não olvidando as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores ainda vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ . CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

_____ inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ . CPF n. _____, DECLARA, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO 001/2018, não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Data

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

_____ inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n. _____, DECLARA que possui condições de disponibilizar o pessoal técnico adequado, conforme quantitativo abaixo:

Operação do Sistema de Abastecimento de Água Eta

Item	Mão de Obra	Qtde
1	Engenheiro Químico	1
2	Engenheiro Sanitarista/Civil	1
3	Operador de ETA	5

Manutenção Hidráulica e Eletromecânica do Sistema de Abastecimento de Água

Item	Mão de Obra	Qtde
1	Encanador	3

Operação e Manutenção do Sistema Comercial

Item	Mão de Obra	Qtde
1	Auxiliar Administrativo	1
2	Leiturista	1

Data

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____